

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo: CEE nº 1814/73
(CEBN nº 04001/73)

P A R E C E R Nº 2016/73
Aprovado por Deliberação
de 09 / 10 /1973

INTERESSADO: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL-CARACU S/A - Santos.

ASSUNTO : Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATORA Conselheira Therezinha Fram

de Santos,

HISTÓRICO: A empresa "Cervejarias Reunidas Skol-Caracu S/A"/solicita a-
apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-edu-
cação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em Que se declare o montan-
te exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao
INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 2056/73, esclareceu que os certifica-
dos em causa forem expedidos com valores estimados em dados de exercício
anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da
mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser
apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
410 exercício de 66	@\$ 3.247,51	@\$ 3.386,28
265 exercício de 67	@\$ 3.386,28	@\$ 3.991,56
195 exercício de 68	@\$ 3.991,56	@\$ 4.898,33
53 exercício de 69	@\$ 4.898,33	@\$ 7.472,52
177 exercício de 70	@\$ 7.472,52	@\$ 41.084,40
185 exercício de 71	@\$ 41.084,40	@\$ 53.842,32

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que cons-
tam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mes-
mas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas
dos Certificados, modelo "B", nºs 410, 265, 195, 53, 177 e 185, emitidos a fa-
vor da empresa "Cervejarias Reunidas Skol-Caracu S/A" - Santos, merecem a
homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 2056/73, xerografada, passa a integrar o Pro-
cesso-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1973.

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta da-
ta, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VO-
TO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Jo-
sé Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes
Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973.

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente